

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Letrado em Plenário na
19ª Sessão Ordinária de
10/06/2013

Secretário

PROJETO DE Lei N.º 035/2013-E

DATA DA ENTRADA: 04 de Junho de 2013

AUTOR: Poder Executivo

Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
Secretário

Aprovado por unanimidade

Em 10/06/2013

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial
no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no cica-
mento vigente.

APROVADO EM: 19ª Extraordinária - 10/06/2013

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS.: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 35/2013

De 4 de junho de 2013

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no orçamento vigente.

Tenho a honra de, por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à apreciação dos ilustríssimos Vereadores, que compõe a Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de Lei nº 35/13 que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária por anulação de outras pré-existentes.

A proposição tem como escopo, auxiliar as Associações dos Deficientes Visuais e Auditivos deste Município, na construção de suas respectivas sedes para melhor atender os cidadãos portadores de necessidades visuais e auditivas.

Os Diretores do Departamento de Bem Estar Social e Departamento de Finanças estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta e Respeitável Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de São Roque – SP
/ap.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 35, de 4/6/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

10.01.4.4.50.42.08.244.0056.01.0510000..... R\$ 70.000,00

Auxílios

Auxílio Financeiro Associação Deficientes Auditivos de São Roque - ADAS

10.01.4.4.50.42.08.244.0056.01.0510000..... R\$ 70.000,00

Auxílios

Auxílio Financeiro Associação Deficientes Visuais de São Roque - ADV

Total **R\$ 140.000,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de anulação total das seguintes dotações:

(0618)10.01.3.3.50.43.08.244.0055.01.0510000..... R\$ 70.000,00

Subvenções Sociais

Convênio Associação Deficientes Auditivos de São Roque - ADAS

(0619) 10.01.3.3.50.43.08.244.0055.01.0510000..... R\$ 70.000,00

Subvenções Sociais

Convênio Associação Deficientes Visuais de São Roque - ADV

Total..... **R\$ 140.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012.

R



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13/07/2009, Lei 3.845, de 08/08/2012 e Lei 3.916, de 29/11/ 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 4/06/2013.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

/ap.-

PARECER 121/2013

Parecer ao projeto de lei nº 35, de 04/06/2013, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 35, de 04/06/2013, pretende receber desta Casa de leis, autorização para proceder a abertura, no orçamento vigente, de crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para auxiliar as associações dos deficientes físicos e auditivos do Município para a construção da suas sedes.

É o relatório.

Os créditos adicionais especiais são aqueles que se destinam a atender despesas supervenientes ao orçamento e não possuem previsão nas leis orçamentárias.

Conforme disciplina a Lei 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal, para a abertura de créditos especiais, necessária a autorização legislativa.



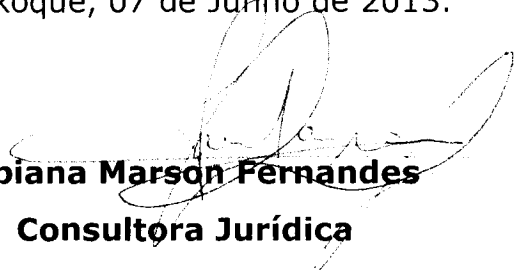
O Projeto atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Edis.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 07 de Junho de 2013.



Fabiana Marson Fernandes
Consultora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 123– 10/06/2013

PROJETO DE LEI Nº 035-E, DE 04/06/2013, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no orçamento vigente**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhada a esta Comissão para ser analisada consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de Junho de 2013.

ALACIR RAYSEL
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
SECRETÁRIO CPCJR



**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE**

PARECER Nº 23- 10/06/2013

PROJETO DE LEI Nº 035-E, DE 04/06/2013, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: José Antonio de Barros.

O presente Projeto de Lei "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no orçamento vigente".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justa e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo não contraria as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

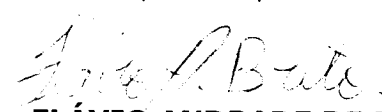
Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 036-E, de 04/06/2013, de autoria do Poder Executivo, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

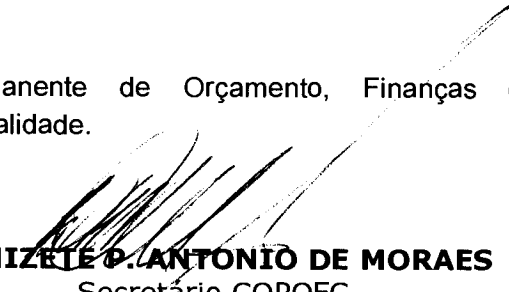
É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 10 de Junho de 2013.


JOSÉ ANTONIO DE BARROS
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Vice - Presidente COPOFC


DONIZETE P. ANTONIO DE MORAES
Secretário COPOFC

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 051 – 10/06/2013

PROJETO DE LEI Nº 035-L, DE 10/06/2013, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.

O presente Projeto de Lei "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no orçamento vigente".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

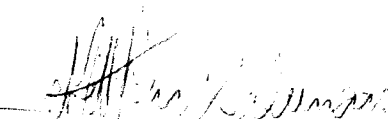
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 035-L**, de 10/06/2013, de autoria do Poder Executivo, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de Junho de 2013.


ETELVINO NOGUEIRA
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
PRESIDENTE CPSECLT


ADENILSON CORREIA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL 2 TURNOS

(Maioria Absoluta – 8 votos – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 035-E, de 04/06/2013, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no orçamento vigente".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>	
		<u>1º Turno</u>	<u>2º Turno</u>
01	Adenilson Correia	✓	✓
02	Alacir Raysel	✓	✓
03	Alexandre Rodrigo Soares	✓	✓
04	Alfredo Fernandes Estrada	✓	✓
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	✓	✓
06	Etelvino Nogueira	✓	✓
07	Flávio Andrade de Brito	✓	✓
08	Israel Francisco de Oliveira	✓	✓
09	José Antonio de Barros	Ausente	Ausente
10	Luiz Gonzaga de Jesus	✓	✓
11	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	✓	✓
12	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	✓	✓
13	Rafael Marreiro de Godoy	✓	✓
14	Rodrigo Nunes de Oliveira	-X-	-X-
15	Wellington Figueiredo Ferreira	✓	✓
<u>Favoráveis</u>			
<u>Contrários</u>			

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 035-E, de 04/06/2013

AUTÓGRAFO nº 3.970 de 10/06/2013

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

10.01.4.4.50.42.08.244.0056.01.0510000.....	R\$ 70.000,00
Auxílios	
Auxílio Financeiro Associação Deficientes Auditivos de São Roque - ADAS	
10.01.4.4.50.42.08.244.0056.01.0510000.....	R\$ 70.000,00
Auxílios	
Auxílio Financeiro Associação Deficientes Visuais de São Roque - ADV	
Total.....	R\$ 140.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de anulação total das seguintes dotações:

(0618)10.01.3.3.50.43.08.244.0055.01.0510000.....	R\$ 70.000,00
.....	
Subvenções Sociais	
Convênio Associação Deficientes Auditivos de São Roque - ADAS	
(0619)	
10.01.3.3.50.43.08.244.0055.01.0510000.....	R\$ 70.000,00
Subvenções Sociais	
Convênio Associação Deficientes Visuais de São Roque - ADV	
Total.....	R\$ 140.000,00

Gabinete do Prefeito

Recebido em: 26/06/13

Assinatura:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13/07/2009, Lei 3.845, de 08/08/2012 e Lei 3.916, de 29/11/ 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Aprovado na 19ª Sessão Extraordinária, de 10/06/2013.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
1º Vice-Presidente

ADENILSON CORREIA
2º Vice-Presidente

MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Secretário

WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA
2º Secretário

Publicado no Jornal "Economia"

n.º 738 fls. 110 dia 21/06/2013

Ato Normativo Lei nº 3.998/2013


Josilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.998

De 14 de junho de 2013

PROJETO DE LEI N.º 35/13-E,
De 4 de junho de 2013
AUTÓGRAFO N.º 3.970 de 10/06/13.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

10.01.4.4.50.42.08.244.0056.01.0510000..... R\$ 70.000,00
Auxílios
Auxílio Financeiro Associação Deficientes Auditivos de São Roque - ADAS

10.01.4.4.50.42.08.244.0056.01.0510000..... R\$ 70.000,00
Auxílios
Auxílio Financeiro Associação Deficientes Visuais de São Roque - ADV

Total **R\$ 140.000,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de anulação total das seguintes dotações:

(0618)10.01.3.3.50.43.08.244.0055.01.0510000..... R\$ 70.000,00
Subvenções Sociais
Convênio Associação Deficientes Auditivos de São Roque - ADAS

(0619) 10.01.3.3.50.43.08.244.0055.01.0510000..... R\$ 70.000,00
Subvenções Sociais
Convênio Associação Deficientes Visuais de São Roque - ADV

Total..... **R\$ 140.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012.



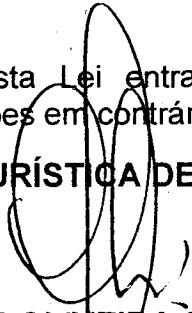
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13/07/2009, Lei 3.845, de 08/08/2012 e Lei 3.916, de 29/11/ 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/06/2013.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada aos 14 de junho de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 19ª Sessão Ordinária de 10/06/2013.

/ap.-